



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 371/2007
Em, 10 de setembro de 2007

Denomina de Distrito de São José o Povoado onde fica a Vila São José, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Distrito de São José o Povoado onde se encontra a Vila São José, pois este mesmo Povoado está bastante habitado, se dispõe de uma Capela, um Posto Médico, um Posto dos Correios e 03 ruas pavimentadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 10 de setembro de 2007.

EVANDRO GONÇALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL